

LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2002 – de 08 de maio de 2002.

Autoriza o executivo a doar terrenos a COOMHAB –
Cooperativa Municipal de Habitação de Chopinzinho.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a doar as seguintes áreas de terras a COOMHAB – Cooperativa Municipal de Habitação de Chopinzinho:

- Lote 10 da Quadra 03, do loteamento Valmor Verdi, com área de 319,08m², Conforme matrícula nº 18.405, do cartório de registro de imóveis de chopinzinho.
- Lotes 21, 22 e 23 da quadra 03 do loteamento Vale Verde, com área total de 746,23m², conforme matrículas nº 20.248, 20.249 e 20.250, do cartório de registro de imóveis de chopinzinho.

Art. 2º - Os imóveis doados de acordo com o art. 1º desta lei, serão utilizados para implantação de projeto habitacional.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 08 de maio de 2002.

ENIO VALDIR CENI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em, 08 de maio de 2002

Marlene Schnaider
Chefe de Gabinete